



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155, Centro – Fone (37) 3341 - 8500

LEI 2.578, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA O ANEXO I DA LEI 2.543/2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

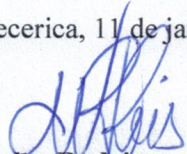
O povo do município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 2.543/2017, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO”, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓD.	DESTINO	VEREADORES	SERVIDORES	MOTORISTA
01	Capital do Estado de Minas Gerais com pernoite	R\$400,00	R\$200,00	R\$120,00
02	Capital do Estado de Minas Gerais sem pernoite	R\$300,00	R\$90,00	R\$60,00
03	Município de Minas Gerais, até 100 km da sede- com pernoite	R\$120,00	R\$80,00	R\$70,00
04	Município de Minas Gerais, até 100 km da sede - sem pernoite	R\$50,00	R\$35,00	R\$35,00
05	Município de Minas Gerais, acima de 100 km da sede - com pernoite	R\$200,00	R\$125,00	R\$105,00
06	Município de Minas Gerais, acima de 100 km da sede - sem pernoite	R\$130,00	R\$50,00	R\$50,00
07	Para outros Estados com pernoite	R\$450,00	R\$200,00	R\$120,00

Art. 2º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 11 de janeiro de 2018.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

